JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 687/2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno do TRE/GO.

CONSIDERANDO que as horas trabalhadas excedentes à jornada mensal serão registradas em banco de horas para fins de compensação, nos termos do artigo 10 da Resolução TSE 22.901, de 12 de agosto de 2008;

CONSIDERANDO que os servidores substitutos assumem o ônus de atribuições de cargo ou função de maior responsabilidade, devendo perceber a contraprestação pecuniária durante o período de substituição;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Portaria nº 68/2008, para o fim de permitir o pagamento de substituição durante o afastamento do titular para gozo de folgas compensatórias;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 10 da Portaria TRE nº 68/2008, passa a vigorar com a seguinte redação e disposição:

*"**Art. 10**. O período de substituição abrange também as seguintes hipóteses de afastamento do titular;*
I – gozo de folgas compensatórias decorrentes de serviço extraordinário;
II – viagem a serviço ou para participação em curso ou evento promovido, patrocinado ou autorizado pelo Tribunal;
III – outras situações que acarretem ausência do local de trabalho, em período integral, a critério do Diretor-Geral."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do presente ato.

CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, aos 2 dias do mês de outubro do ano de 2009.

Desembargador Floriano Gomes da Silva Filho
Presidente

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 687/2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno do TRE/GO.

CONSIDERANDO que as horas trabalhadas excedentes à jornada mensal serão registradas em banco de horas para fins de compensação, nos termos do artigo 10 da Resolução TSE 22.901, de 12 de agosto de 2008;

CONSIDERANDO que os servidores substitutos assumem o ônus de atribuições de cargo ou função de maior responsabilidade, devendo perceber a contraprestação pecuniária durante o período de substituição;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Portaria nº 68/2008, para o fim de permitir o pagamento de substituição durante o afastamento do titular para gozo de folgas compensatórias;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 10 da Portaria TRE nº 68/2008, passa a vigorar com a seguinte redação e disposição:

*"**Art. 10**. O período de substituição abrange também as seguintes hipóteses de afastamento do titular:*
I – gozo de folgas compensatórias decorrentes de serviço extraordinário;
II – viagem a serviço ou para participação em curso ou evento promovido, patrocinado ou autorizado pelo Tribunal;
III – outras situações que acarretem ausência do local de trabalho, em período integral, a critério do Diretor-Geral."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do presente ato.

CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, aos 2 dias do mês de outubro do ano de 2009.

Desembargador Floriano Gomes da Silva Filho
Presidente